

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de  
Assuntos Parlamentares, Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável da ALRAA

Dr. Flávio Soares

assuntosparlamentares@alraa.pt

## **Parecer da Finançor sobre a proposta de DLR n.º 30/XIII (GOV) que estabelece a organização e o funcionamento do sistema elétrico da RAA**

**06/11/2025**

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da ALRAA, Dr. Flávio Soares,

Vem a Finançor SGPS, empresa-mãe do grupo Finançor, que inclui também a Agraçor, apresentar o seu pedido de parecer sobre a proposta de DLR n.º 30/XIII (GOV) que estabelece a organização e o funcionamento do sistema elétrico da RAA.

Agradeço o pedido de parecer, realçando a importância de uma democracia participativa e o nosso interesse em contribuir para um tema tão fundamental como a energia nos Açores e que tem concentrado boa parte dos nossos esforços nos últimos anos.

Felicito também a ALRAA por promover a discussão alargada de um diploma tão fundamental para a Região, incluindo a audição de todas as partes interessadas que não tiveram oportunidade de se pronunciar durante a fase de elaboração da proposta, assegurando agora um debate mais equitativo e transparente.

### **I. Contexto**

A Finançor é um grande grupo industrial dos Açores, com uma ampla atividade nas 9 ilhas do arquipélago. Dessa atividade resulta um importante consumo de energia do qual a eletricidade consumida representa cerca de 4% do total dos Açores. Temos desenvolvido grandes esforços na redução de custos, descarbonização e segurança de abastecimento desse consumo, com amplas e evidentes vantagens para toda a Região.

Um dos mais evidentes resultados desse esforço tem sido a promoção da produção própria de eletricidade renovável, a partir de energia solar fotovoltaica e biogás, com a qual pretendemos atingir 20% do nosso consumo em 2026, o que representará um contributo de cerca de 1p.p. no aumento da penetração de renováveis nos Açores por um único consumidor.

Este percurso tem, no entanto, sido marcado por um contexto muito desvantajoso, sobretudo face às nossas congéneres nacionais, com as quais competimos diariamente.

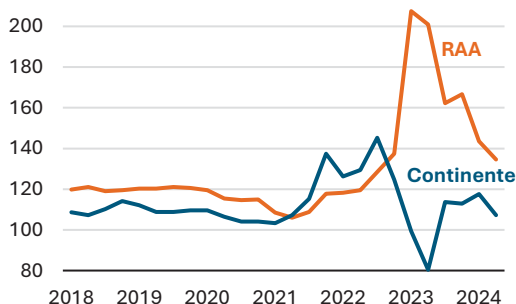
Em primeiro lugar porque temos um enquadramento legal incongruente, com diplomas regionais anacrónicos, mas ainda em vigor, dos anos 90, que se veem suplantados, na prática, pelas transposições nacionais de diretivas europeias cuja aplicação à Região vem intermediada de avisos avulsos do Governo Regional, a par de toda a regulamentação da ERSE e guias técnicos da EDA. É, portanto, um enquadramento legal disperso, anacrónico, e sujeito a diversas interpretações, o que

provoca grande incerteza e dificuldades ao investimento. Nesse sentido, a iniciativa de um diploma que venha clarificar este quadro é fundamental e muito bem-vinda.

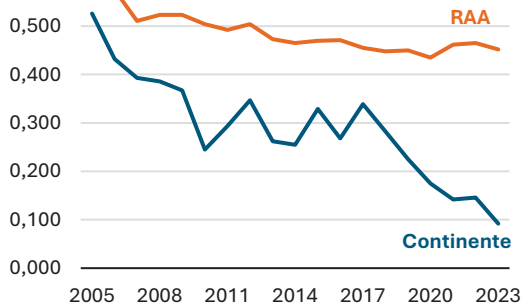
Em segundo lugar, enquanto na Europa continental foram desenvolvidos mercados de eletricidade adequados aos grandes consumidores, nos Açores não existe essa flexibilidade, estando os consumidores, independentemente da sua dimensão ou capacidade técnica, limitados a um único operador e a tarifas reguladas. De acordo com dados publicados pela ERSE, os preços faturados em média tensão na Região têm sido historicamente superiores aos do continente. Em paralelo, segundo a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o fator de emissão da eletricidade produzida nos Açores é, em média, cerca de cinco vezes superior ao do continente, refletindo a forte dependência de centrais térmicas a combustíveis fósseis. Por outro lado, enquanto, no continente, nos últimos 20 anos, o fator de emissão da eletricidade reduziu mais de 80%, nos Açores, esta redução foi de apenas 20%.

Esta é uma realidade profundamente penalizadora para o tecido produtivo dos Açores face às suas congéneres nacionais e um sinal claro de que a região precisa de instrumentos modernos de regulação e mercado, semelhantes aos utilizados no Sistema Elétrico Nacional, que lhe tragam dinamismo, reduzindo custos, emissões e aumentando a resiliência.

**Preços faturados no mercado retalhista de eletricidade para Média tensão (€/MWh)<sup>1</sup>**



**Fator de emissão da eletricidade produzida (tCO<sub>2</sub>eq./MWh)<sup>2</sup>**



Em terceiro lugar, o mercado continental de eletricidade oferece hoje verdadeiras oportunidades de valorização de ativos energéticos, como grandes consumos flexíveis, que têm permitido aprofundar a competitividade dos grandes consumidores de energia e melhorar as características e custos do fornecimento de eletricidade para todos os consumidores. Estes grandes consumidores, ou pequenos consumidores agregados, oferecem hoje serviços à rede, disponibilizando-se para modelar a sua produção conforme as necessidades da rede, sendo devidamente remunerados para o efeito, estabilizando a rede e reduzindo os custos globais do sistema elétrico para todos os utilizadores. É fundamental que este tipo de interação se expanda para os Açores, valorizando os ativos existentes, reforçando a competitividade do consumo de eletricidade, e contribuindo para um serviço global mais resiliente e acessível para todos.

Face a estes constrangimentos, temos defendido uma visão alinhada com as melhores práticas internacionais, evidentes nas diretivas de eletricidade da União Europeia cuja aplicação aos Açores tem sido condicionada por uma interpretação muito restritiva do estatuto de micro-rede isolada, que oferece amplas derrogações na transposição dessas diretivas. O que defendemos é que essas derrogações são necessárias, mas não deveriam ser a desculpa para não se agir, para não se inovar.

<sup>1</sup> Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, Estrutura Tarifária do setor elétrico em 2025, págs. 128 e 135, consultado a 07/11/2025 e disponível em <https://www.erse.pt/media/fsnmfjgi/estrutura-tarif%C3%A1ria-se-2025-dez2024.pdf>

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, Estrutura Tarifária do setor elétrico em 2024, págs. 118 e 125, consultado a 07/11/2025 e disponível em <https://www.erse.pt/media/fsgnhkmw/estrutura-tarif%C3%A1ria-se-2024-dez2023.pdf>

<sup>2</sup> Agência Portuguesa do Ambiente, Fator de emissão de gases com efeito de estufa da eletricidade produzida em Portugal, pág. 3 (documento não numerado), consultado a 07/11/2025 e disponível em <https://apambiente.pt/clima/fator-de-emissao-de-gases-de-efeito-de-estufa-para-eletricidade-produzida-em-portugal>

Deveriam, sim, ser vistas como um desafio, uma oportunidade para, gradualmente, os Açores liderarem esta visão em pequenos mercados isolados.

Nesse sentido, é fundamental que a Região encete uma estratégia de convergência com a visão europeia, liderando este processo para as redes elétricas de pequena dimensão da Europa, inovando na implementação de um modelo de mercado transparente e ajustado à sua realidade que promova o investimento privado, em especial na produção e na prestação de serviços à rede. Este processo terá, naturalmente, de ser articulado com as entidades nacionais, nomeadamente a ERSE, garantindo benefícios económicos para a Região e a manutenção dos princípios fundamentais de coesão e serviço público que norteiam a convergência tarifária. Apenas com esta atitude poderá a Região Autónoma dos Açores afirmar-se a nível energético no contexto europeu e mundial, garantindo, também, a sustentável competitividade da economia, o bem-estar da população assim como a sua Autonomia energética e, sobretudo, política.

## **II. Análise do DLR**

Esta proposta de DLR tem o mérito de clarificar o atual quadro legal do setor, adaptando à realidade da Região o enquadramento jurídico do Sistema Elétrico Nacional que, por sua vez, transpõe as diretivas europeias na área. Promove a diversificação de fontes renováveis e a segurança de abastecimento ao mesmo tempo que prevê a atuação do gestor do SEPA e a sujeição dos principais atos ao fundamental parecer da ERSE. Todavia, esta proposta não se encontra alinhada com as melhores práticas internacionais apresentando 4 lacunas significativas que urgem ser corrigidas.

### **1. Separação funcional (unbundling) da produção e gestão da rede**

A proposta designa a EDA como gestor do SEPA que é, simultaneamente, produtora dominante de energia elétrica e, através da EDA Renováveis, de energia elétrica renovável, não existindo qualquer disposição que assegure a separação funcional de ambas as atividades e que salvguarde a independência na tomada de decisão sobre ligação, planeamento e despacho.

O princípio de *unbundling*, consagrado nas diretivas de eletricidade, exige que a gestão das redes seja independente da atividade de produção e que os operadores garantam transparência e não discriminação no acesso à rede. Embora a sua aplicação na Região esteja derrogada fruto do estatuto de micro-rede isolada, a concentração de funções no mesmo grupo empresarial dissuade novos investimentos por parte de produtores independentes e investidores externos e promove riscos de conflito de interesses. Em termos simples, quem gere as regras do jogo e decide quem pode jogar não deve, ao mesmo tempo, ser um dos principais intervenientes desse jogo. Nesse sentido, é fundamental que a proposta adote um modelo de separação funcional faseado das atividades de produção e gestão da rede, nos termos da Diretiva (UE) 2019/944. Em concreto, a entidade responsável pela gestão do SEPA deve dispor de governação, equipas e contabilidade separadas das entidades com atividade de produção reforçando, ao longo do tempo, a neutralidade nas decisões de planeamento, ligação e despacho, em articulação com a ERSE.

### **2. Despacho, injeção de energia e serviços de sistema**

A proposta estabelece a prioridade de injeção por tecnologia e tipo de produtor: geotérmica, hídrica, valorização energética de resíduos sólidos urbanos, seguidos das restantes renováveis e tipos de produtor. As boas práticas internacionais preconizam que a gestão do sistema distinga claramente entre o fornecimento de energia em si e serviços de sistema como a capacidade de estabilizar a rede. Nessa lógica, o despacho deve ser feito segundo uma ordem de mérito, ou seja, segundo a capacidade de cada produtor para fornecer energia ou um serviço energético ao preço mais competitivo. Esta separação de serviços é fundamental pois só assim podem ser devidamente valorizadas as diferentes características das diferentes fontes de produção, nomeadamente a sua

estabilidade, enquanto se promove uma saudável concorrência que aumenta a competitividade do fornecimento de energia. Ao concentrar todos estes aspetos fundamentais num processo simplificado de prioridade de injeção por tipo de tecnologia e produtor, esta proposta corre o risco de aumentar os custos globais do sistema, dificultar a entrada de novos produtores e afastar soluções inovadoras, sem assegurar uma melhor segurança de abastecimento. Neste sentido, é fundamental que a proposta seja revista de forma a garantir a separação da prestação dos diferentes tipos de serviço à rede e que a prioridade para a prestação desses serviços seja efetuada por ordem de mérito. Esta poderá também integrar, quando adequado, um custo associado às emissões que permita uma prioridade justa, e alinhada com os objetivos de descarbonização, entre as diferentes fontes de energia conforme o seu fator de emissão. Neste enquadramento, o sistema de quotas previsto na proposta perde a sua utilidade e deveria ser profundamente reavaliado, sendo substituído por mecanismos concorrenciais transparentes na atribuição de nova capacidade.

Note-se, a título de exemplo, que, na sua versão atual, a proposta preconiza total prioridade à energia geotérmica. Segundo o Relatório e contas da EDA Renováveis de 2023, esta fonte de energia foi remunerada pela EDA, em 2023, em 107,20€/MWh e apresenta um fator de emissão de 240kgCO<sub>2</sub>/MWh<sup>3</sup>. Em contraste, por exemplo, a energia solar fotovoltaica, considerada não prioritária nesta proposta, apresenta emissões nulas e valores de mercado inferiores a 50€/MWh. Este exemplo ilustra a importância de que a prioridade no despacho não seja definida apenas por tecnologia ou tipo de produtor, mas sim por critérios transparentes de custo, emissões e contribuição para a segurança do sistema.

Do mesmo modo, a proposta menciona a prioridade de injeção para unidades de valorização de resíduos urbanos, mas não define expressamente o recurso a biogás de outras fontes e tipos de produtores, que apresentam igual valor ambiental e energético. Será fundamental uniformizar o tratamento de todas as formas de produção a partir de biogás de forma equitativa, evitando discriminação e reduzindo riscos de litígio futuro.

### **3. Contratos bilaterais**

O modelo de comprador único previsto na proposta, em que todos os produtores vendem à EDA, limita desnecessariamente a diversificação de contratos e fornecedores que tem sido fundamental à competitividade dos mercados continentais de eletricidade. Nesse sentido, é fundamental que a proposta permita a existência de contratos bilaterais entre produtores e consumidores, físicos ou virtuais, mediante pagamento das tarifas de acesso à rede devidamente aprovadas pela ERSE, mantendo o gestor do SEPA como comprador de último recurso.

Os contratos bilaterais, devidamente enquadrados, são compatíveis com o regime de convergência tarifária e com o papel regulador da ERSE, como demonstrado pela experiência no continente. A introdução desta possibilidade não retira qualquer proteção aos pequenos consumidores, apenas fornece instrumentos modernos de gestão de risco aos grandes consumidores e produtores, com evidentes benefícios para todo o sistema.

Sem esta possibilidade, os grandes consumidores dos Açores ficam estruturalmente em desvantagem face às suas congéneres do continente, ao não poderem fixar preços de longo-prazo nem valorizar a sua flexibilidade.

### **4. Armazenamento e hibridização**

A proposta não prevê a participação de operadores de armazenamento independentes ou a integração de centros híbridos. Em sistemas pequenos e isolados, o armazenamento e os centros

---

<sup>3</sup> Relatório e contas 2023 da EDA Renováveis, pág. 12 (preços de venda) e pág. 53 (emissões geotermia), consultado a 18/11/2025 e disponível em <https://files.eda.pt/edasharepointfiles/Biblioteca%20Internet%20EDA/Home/Grupo%20EDA/EDA%20Renováveis/Componentes/02.Relatório%20e%20Contas/RC%20EDA%20RENOVÁVEIS%202023.pdf>.

híbridos (por exemplo, unidades solares fotovoltaicas com sistemas de armazenamento ou unidades eólicas associadas a centrais a biogás) são essenciais para reduzir o desperdício de energia renovável (*curtailment*), diminuir a necessidade de centrais fósseis de *backup* e reforçar a capacidade de resposta do sistema a falhas. Ao não prever claramente o papel de operadores de armazenamento independentes e de centros híbridos, que configuram um dos elementos distintivos dos sistemas elétricos mais avançados, esta proposta de DLR perde uma oportunidade de modernização estrutural do sistema elétrico regional. Assim, é fundamental que a proposta reflita a definição de centro híbrido e armazenamento, conforme o Sistema Elétrico Nacional, e permita o armazenamento de terceiros, com remuneração conforme a prestação de serviços já referida anteriormente.

As propostas aqui apresentadas visam dotar as históricas entidades do setor energético açoriano de um enquadramento regulatório moderno, ao nível das melhores práticas internacionais. Trata-se de uma oportunidade para a Região liderar, à escala mundial, a transição energética em sistemas insulares, conciliando competitividade económica, segurança de abastecimento, coesão social e responsabilidade ambiental.

Ficando à vossa inteira disposição para qualquer esclarecimento ou colaboração, despeço-me, com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **José Romão Leite Braz**  
Num. de Identificação: 10522136  
Data: 2025.11.18 16:35:47-01'00'

Romão Braz  
Presidente Executivo  
Grupo Finançor